



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR**  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 075, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.**

"Cancela portaria de nº 066 de 19 de Setembro de 2.003, bem como, concede aposentadoria por Idade".

**EMILIANO CAMPOS**, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO aposentadoria por Idade e não por Tempo de Serviço. -

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar a Portaria nº 66, de 19 de Setembro e Conceder a aposentadoria por idade ao Sr. Sebastião Rodrigues, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrição nº 1147 à partir de 1º/10/2003.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 17 de Outubro de 2003.

  
**EMILIANO CAMPOS**  
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

  
**JOSÉ SUZUKI**  
Resp. Setor Administrativo